



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

DECRETO 068/2013

DISPÕE SOBRE PRAZO DE ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DATAS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2013, deverão ser entregues aos contribuintes, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de julho de 2013.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente o exercício de 2013:

I – Parcela única, sem desconto, para pagamento até o dia 12 (doze) de agosto de 2013;

II – Pagamento em 2 (duas) parcelas, sem desconto, e sem quaisquer acréscimos, conforme a seguir se especifica:

a) 1ª Parcela com vencimento dia 12 (doze) de agosto de 2013;

b) 2ª Parcela com vencimento dia 10/09/2013.

Art. 3º. O atraso no pagamento de tributos municipais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará cobrança dos encargos previstos no Art. 8º da Lei Municipal 053/2012, que estabelece cobrança de juros com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)